



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 123, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 63 e 79 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1996 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o disposto nos Arts. 59 da Lei Federal n.º. 8.213/91;

Considerando o disposto no Art. 75 do Decreto Federal n.º. 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e Art. 276, da Instrução Normativa INSS/PRES n.º. 45/2010;

Considerando a apresentação de atestados médicos num período inferior a 60 (sessenta) dias, oriundos da mesma doença, por prazo superior a 15 (quinze) dias;

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de Saúde – por doença não relacionada ao trabalho, por período indeterminado, à contar da data de 22 de março de 2021, para o servidor **Charles Joel Wegner**, matrícula funcional n.º 4548-9/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional – Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

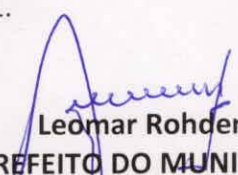
Parágrafo único. Promova-se o encaminhamento do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2.º Pela concessão da licença mencionada no Art. 1.º desta Portaria, o servidor perderá a respectiva remuneração da função gratificada concedida pela Portaria n.º 091, de 06 de fevereiro de 2013, bem como, o Adicional de Insalubridade, concedido pela Portaria n.º 349, de 25 de julho de 2018, conforme os termos do Parágrafo único, do Art. 63 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1996 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº *2238*
de *23/03/21* FL. _____
Visto 